

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA
25.08.2010

Às dez horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 73ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamin, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Sr. Maurício Lucena do Val, representando a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); a Sra. Luiza de Amorim Motta Deusdará (MDIC/SE); a Sra. Raquel Rezende Abdala (MDIC/SCS); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Fernando Augusto Coimbra Gomes, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, Vinicius Camargo Araújo e as Sras. Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Fábio Mendes Marzano (MRE/DPG); o Sr. Flávio Barros (MRE/DCF); o Sr. Luiz Gustavo V.B. Givisiez (MRE/DECAS); os Srs. Guilherme Laux, Fernando Tavares Correia e Luiz Antonio Cardoso (MF/STN); a Sra. Izabel Aparecida Pereira (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 72ª Reunião Ordinária, realizada em 03.08.2010.

02) Outros Assuntos



- 2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em julho/2010.
- 2.2) PROEX/Equalização: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - EMBRAER para [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - França - (COFIG 411).
- 2.3) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em julho/2010.
- 2.4) COFIG: Cuba - Acompanhamento de Operações.
- 2.5) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.
- 2.5.1) COFIG 390: F.M. Coempar Comercial Ltda. - [REDACTED] caminhões Volkswagen e [REDACTED] pick-ups cabine dupla MMC - US\$ [REDACTED] - (Projeto de Turismo) - Cuba
- 2.5.2) COFIG 406: Construtora OAS Ltda. - Programa de Gaseificação nas Cidades do Interior da Província de Córdoba - Sistemas Norte e Leste - US\$ 232.932.000,00 - Argentina.
- 2.5.3) COFIG 428: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER S.A. - [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - Peru.
- 2.5.4) COFIG 465: Techint Engenharia e Construção S.A. - Construção da 2ª Etapa do Aqueduto Rio Colorado e obras complementares ao norte da cidade de Santa Rosa (Província La Pampa) - US\$ 56.528.865,00 - Argentina.
- 2.6) COFIG: Moçambique - Aeroporto de Nacala.
- 2.7) COFIG: Guiné Equatorial.
- 2.8) COFIG: Grupo de Trabalho/PROEX - Execução Orçamentária.
- 2.9) COFIG: LXXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.08.2010 - Deliberações.
- 2.10) COFIG: Grupo de Trabalho sobre Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica-Financeira referentes a Projetos de Engenharia no Exterior - Relato.
- 2.11) COFIG: Alteração da Portaria MDIC nº 98/2009 para inclusão de exportação ficta e da lista de serviços elegíveis para o PROEX.
- 2.12) COFIG/FGE: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER / [REDACTED] aeronaves da família E-Jets - EXTRAPAUTA.

MÓDULO II - RELATORIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Argentina; 3.2) Chile; 3.3) Cuba; 3.4) Gana; e 3.5) Guatemala

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - *NIHIL*

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 04 a 10)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - (itens 11 a 14)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 15 e 16)

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (item 17)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 72ª Reunião Ordinária, realizada em 03.08.2010**. **Decisão**

do COFIG: Aprovou a Ata da 72ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 03.08.2010. Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em julho/2010.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel Aparecida Pereira, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies*, aprovadas na alçada daquele Banco, no mês de julho de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 163,8 milhões de exportações, US\$ 7,4 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 22,07 vezes. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., em julho de 2010.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG - EMBRAER para [REDACTED] - França - (COFIG 411).** A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha contendo os Registros de Operações de Crédito - RC aprovados para a EMBRAER S.A., referentes à exportação das últimas [REDACTED] aeronaves para a empresa [REDACTED] totalizando [REDACTED] aeronaves entregues, cujo enquadramento ocorreu na 55ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 18.02.2009. Segundo aquela representante, os *spreads* finais e os dispêndios de equalização, devidamente validados pela Secretaria do Tesouro Nacional, são os seguintes: RC 10/1718 - *spread* de 0,7423% e dispêndio reduzido de US\$ 711.007,08; RC 10/3219 - *spread* de 0,6319% e dispêndio reduzido de US\$ 605.590,28; e RC 10/3378 - *spread* de 0,5757% e dispêndio reduzido de US\$ 523.540,80. Finalizando, aquela representante informou que, com a entrega dessas 3 (três) últimas aeronaves, encerrou-se o cronograma de entregas da referida operação. **COFIG: Tomou conhecimento dos Registros de Crédito (RC), bem como dos *spreads* de equalização e dos dispêndios aprovados pelo Banco do Brasil S.A. referentes às [REDACTED] últimas aeronaves entregues pela EMBRAER à [REDACTED], perfazendo o total de [REDACTED] aeronaves entregues.** Subitem **2.3 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em julho/2010.** A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 35 (trinta e cinco) operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), durante o mês de julho de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 7.800.465,79. Aquela representante informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de julho de 2010, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem **2.4 - COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, Sra. Izabel Aparecida Pereira e Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, respectivamente, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba, aprovadas pela CAMEX e enquadradas pelo COFIG. Segundo informações daqueles assessores, as alterações apresentadas decorreram do cancelamento de uma operação e da alteração de condições de três outras referentes ao Projeto de Turismo, bem como da inclusão de uma

operação do Projeto Plantas Farmacêuticas, todas referentes à tranche de 2008, conforme indicado a seguir: a) cancelamento da operação COFIG 390 - F.M. Coempar Comercial Ltda. - [redacted] caminhões Volkswagen e [redacted] pick-ups cabine dupla MMC, no valor de US\$ [redacted] - Projeto de Turismo; b) alteração de condições das operações COFIG 393 - Leone Equipamentos Automotivos Ltda., COFIG 395 - Campak Brasil Ltda. e COFIG 496 - Comercial Surimpex Ltda., todas do Projeto de Turismo; e c) inclusão da operação COFIG 569 - Comercial Surimpex Ltda., no valor de [redacted] - Projeto Plantas Farmacêuticas. As referidas operações constam da pauta desta reunião. Em decorrência dessas alterações, o saldo da tranche de 2008 passou para US\$ 19,3 milhões. O saldo da tranche de 2009 não sofreu alteração e a tranche de 2010 encontra-se totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel. Por sua vez, a representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira Machado, registrou que, não obstante o Governo brasileiro haver solicitado ao Governo cubano a manutenção das operações já aprovadas, para evitar prejuízos aos exportadores, Cuba continua solicitando ao Brasil o cancelamento de algumas operações, e citou como exemplo a operação do Projeto de Turismo, constante do subitem 2.5.1 da pauta desta reunião. O Presidente do COFIG, Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, lembrou que o cancelamento de operações foi discutido na reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Cuba, realizada em novembro de 2009, em Havana, oportunidade em que o lado brasileiro registrou o referido pleito. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE, Banco do Brasil S.A., BNDES e Presidência do COFIG sobre as operações de exportação para Cuba e o impacto das alterações na tranche de 2008 e determinou as seguintes providências acerca dos recorrentes cancelamentos de operações por parte do Governo cubano: a) que a Secretaria-Executiva encaminhe ao Conselho de Ministros da CAMEX Nota Técnica propondo redução no valor do crédito concedido a Cuba, nos casos de pedidos de cancelamento de operações já contratadas ou outras que porventura imputem prejuízos aos exportadores, no valor correspondente às operações canceladas; e b) no caso de aprovação da proposta pela CAMEX, que o MDIC informe o Governo cubano sobre a providência a que se refere à alínea "a" anterior.** Subitem 2.5 COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências, subitem 2.5.1 - COFIG 390: F.M. Coempar Comercial Ltda. - [redacted] caminhões Volkswagen e [redacted] pick-up's cabine dupla MMC - US\$ [redacted] - Cuba. Os assessores do Banco do Brasil S.A. e da SBCE informaram que a operação COFIG 390, da F.M. Coempar Comercial Ltda., referente à exportação de [redacted] caminhões Volkswagen e [redacted] pick-ups cabine dupla MMC, foi cancelada a pedido do exportador, uma vez que o importador cubano não acatou o realinhamento de preço das mercadorias. Segundo informações do exportador, não foi possível manter os preços oferecidos em 2007. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 390, da F.M. Coempar Comercial Ltda.** Subitem 2.5.2 - COFIG 406: Construtora OAS Ltda. - Programa de Gaseificação nas Cidades do Interior da Província de Córdoba - Sistemas Norte e Leste - US\$ 232.932.000,00 - Argentina. O assessor da SBCE informou que o pedido de cancelamento da operação COFIG 406, da Construtora OAS Ltda., referente ao Programa de Gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba (Sistemas Norte e Leste), na Argentina, ocorreu a pedido do exportador, uma vez que a empresa perdeu a concorrência, em função do preço ofertado. Aquele assessor informou que a concorrência foi vencida por outra empresa brasileira, cuja exportação ocorrerá com a garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 406, da**

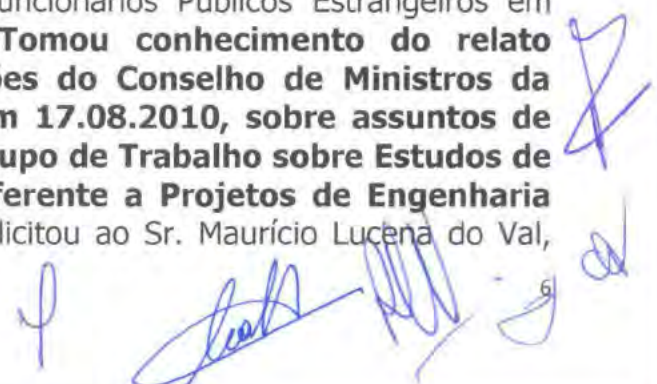
Construtora OAS Ltda. Subitem 2.5.3 - COFIG 428: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER - [REDACTED] BEM-145 AEW&C + Pacote Logístico - US\$ [REDACTED] - Peru. O assessor da SBCE informou que, segundo a EMBRAER, o pedido de cancelamento da operação COFIG 428, referente à exportação de [REDACTED] EMB-145 AEW&C + Pacote Logístico, deveu-se exclusivamente à falta de priorização do referido projeto pela República do Peru. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 428, da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER.**

Subitem 2.5.4 - COFIG 465: Techint Engenharia e Construção S.A. - Construção da 2ª Etapa do Aqueduto Rio Colorado e obras complementares ao norte da Cidade de Santa Rosa (Província La Pampa) - US\$ 56.528.865,00 - Argentina. O assessor da SBCE informou que o pedido de cancelamento da operação COFIG 465, da Techint Engenharia e Construção S.A., referente à Construção da 2ª Etapa do Aqueduto Rio Colorado e obras complementares ao norte da cidade de Santa Rosa, na Província de La Pampa, Argentina, ocorreu a pedido do exportador, uma vez que a empresa perdeu a concorrência, em função do preço ofertado. Aquele assessor informou que a concorrência foi vencida por outra empresa brasileira, cuja exportação ocorrerá com a garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação COFIG 465, da Techint Engenharia e Construção S.A.**

Subitem 2.6 - COFIG: Moçambique - Aeroporto de Nacala. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, informou sobre a vinda de uma delegação moçambicana ao Brasil com o objetivo de dar continuidade às negociações e confirmar as garantias para o financiamento oficial brasileiro referente à construção do Aeroporto de Nacala. Segundo informações daquela representante, a delegação moçambicana estará no Brasil na semana de 30.8 a 3.9.2010 e pretende encontrar-se com representantes do COFIG e do BNDES. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, registrou que, dependendo das negociações que vierem a ocorrer com os moçambicanos, talvez venha a ser necessária consulta extraordinária aos membros do COFIG sobre eventuais alterações de condições da operação e, em seguida, submeter tais alterações ao Conselho de Ministros da CAMEX, tendo em vista tratar-se de operação inicialmente aprovada por aquele Conselho. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e pelo MF/Secretaria-Executiva sobre a visita de delegação do Governo de Moçambique ao Brasil, na semana de 30.8 a 3.9.2010, para dar prosseguimento às negociações sobre a operação referente ao Aeroporto de Nacala e recomendou as seguintes providências, se necessárias: a) que a Secretaria-Executiva do COFIG submeta aos membros do Comitê, mediante consulta extraordinária, o relatório da operação com as eventuais alterações negociadas entre as partes; e b) que, no caso de manifestação favorável dos membros do Comitê, a Secretaria-Executiva do COFIG encaminhe o pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, que originalmente aprovou a estrutura da operação e a concessão da garantia do FGE, em razão das excepcionalidades apresentadas.**

Subitem 2.7 - COFIG: Guiné Equatorial. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, fez relato sobre o interesse da Guiné Equatorial em retomar as negociações relativas à concessão de crédito brasileiro para aquele país. Informou que o Governo da Guiné Equatorial teria solicitado a ida de uma delegação brasileira a Malabo, mas que, no entendimento do MRE, após contato com o lado da Guiné, as reuniões poderiam ocorrer no Brasil. Aquele representante sugeriu a elaboração de um documento

que balize as negociações entre os dois países, com as principais informações sobre eventuais exigências para concessão de créditos oficiais brasileiros. Finalizando, o representante titular do MRE propôs ao Comitê que, até o final da primeira semana de setembro, aquele Ministério possa informar ao Governo da Guiné Equatorial as datas para a realização das reuniões no Brasil. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE e autorizou aquele Ministério a efetuar convite ao Governo da Guiné Equatorial para a vinda de uma delegação daquele país ao Brasil. Com vistas a subsidiar as negociações, o Comitê recomendou à Secretaria-Executiva a elaboração de documento sobre as condições financeiras e operacionais utilizadas pelo Brasil na concessão de financiamentos de exportações negociadas com governos de outros países, para encaminhamento à Guiné Equatorial.** Subitem 2.8 - **COFIG: Grupo de Trabalho/PROEX - Execução Orçamentária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG solicitou ao assessor daquele Ministério, Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva, que relatasse o assunto. O Sr. Raimundo Silva apresentou relato sobre o andamento dos trabalhos no âmbito do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2010, com o objetivo de avaliar a execução orçamentária do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX e propor alternativas para aperfeiçoar o processo de execução orçamentária do Programa. Na oportunidade, e considerando que o prazo de 60 dias estabelecido pelo COFIG já estava se expirando e o GT ainda não havia concluído seus trabalhos, solicitou ao Comitê a prorrogação do Grupo por mais 60 dias, com o objetivo de que as propostas venham a ser melhor estruturadas. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva e autorizou a prorrogação dos trabalhos do GT por mais 60 dias, a contar da data desta reunião, recomendando que sejam envidados esforços no sentido de que os trabalhos do Grupo sejam concluídos antes do prazo autorizado pelo Comitê.** Subitem 2.9 - **COFIG: LXXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.08.2010 - Deliberações.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresentou relato acerca das deliberações dos assuntos de interesse do COFIG constantes da pauta da LXXIV Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.08.2010, conforme a seguir: a) Bolívia: aprovação do pedido de extensão do prazo de utilização do crédito concessional para a Bolívia, referente à construção das rodovias *Rurrenabaque – El Choro e El Chorro - Riberalta*, para utilização até 30.06.2011; b) MRE: aprovação da indicação do Embaixador Antonio José Ferreira Simões como representante suplente do Ministério das Relações Exteriores no COFIG, em substituição ao Embaixador Enio Cordeiro; c) MP: aprovação da indicação do Sr. Carlos Augusto Vidotto como representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Sr. Alexandre Meira da Rosa; d) Angola: aprovação do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola de 2010; e) OCDE: aprovação de Resolução CAMEX que condiciona o apoio oficial às exportações brasileiras à assinatura de Declaração de Compromisso do Exportador, nos termos do modelo anexo à referida Resolução, em atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil como parte da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LXXIV Reunião, realizada em 17.08.2010, sobre assuntos de interesse do COFIG.** Subitem 2.10 - **COFIG: Grupo de Trabalho sobre Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica-Financeira referente a Projetos de Engenharia no Exterior - Relato.** O Presidente do COFIG solicitou ao Sr. Maurício Lucena do Val,



representante da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SCS/MDIC), que fizesse um relato do assunto. O Sr. Maurício do Val informou que os estudos efetuados no âmbito do Grupo de Trabalho criado pelo COFIG na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 24.09.2008, sob a Presidência do MDIC, para analisar o assunto, não havia apresentado resultados conclusivos até o momento. Por essa razão, aquele representante propôs ao Comitê o encerramento do referido Grupo, tendo em vista que aquele Ministério pretende dar continuidade às discussões sobre o assunto com algumas entidades brasileiras de fomento e o BNDES. Aquele representante acrescentou que o assunto poderá retornar posteriormente ao Comitê com outra formatação, quando estiver melhor estruturado. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC e aprovou proposta daquela Secretaria de encerramento dos trabalhos do Grupo Técnico sobre Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica-Financeira referente a Projetos de Engenharia no Exterior.** Subitem **2.11 - COFIG: Alteração da Portaria MDIC nº 98/2009 para inclusão de exportação ficta e da lista de serviços elegíveis para o PROEX.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (SCS/MDIC) que fizesse um relato do assunto. O Sr. Maurício do Val apresentou minuta de Portaria, que altera a Portaria MDIC nº 98, de 07.05.2009, a ser editada por aquele Ministério. Esclareceu que a referida minuta contempla a inclusão da lista de serviços elegíveis para o PROEX, proposta pela SCS/MDIC, e o texto sobre exportações fictas proposto pela SECEX/MDIC e aprovado pelo Comitê em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 03.08.2010. Em seguida, discorreu sobre a lista de serviços elegíveis para o PROEX, a constar da nova Portaria que revogará a Portaria MDIC nº 98/2009. Aquele representante propôs, ainda, que o Comitê conceda alçada ao Banco do Brasil S.A. para enquadrar as operações de serviços dentro de sua alçada de valor e condições que aquele Banco já detém para exportações de bens. Na oportunidade, a representante suplente do MDIC informou que o Banco do Brasil S.A. estava com dificuldades para aprovar os Registros de Operações de Crédito (RC) referentes a exportações de bens de capital para o Mercosul, uma vez que a nova lista de bens elegíveis para o PROEX seria publicada juntamente com a nova Portaria MDIC. Dessa forma, sugeriu que o Comitê autorizasse aquele banco a aprovar as operações pendentes de enquadramento em função das alterações da Portaria MDIC nº 98/2009. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e autorizou o Banco do Brasil S.A. a aprovar, dentro de sua alçada de valor, as operações já submetidas àquele Banco que estejam pendentes de enquadramento, em função de as alterações da Portaria MDIC nº 98/2009 ainda não terem sido publicadas, inclusive no que diz respeito aos critérios a serem observados nas exportações destinadas ao Mercosul, cujas orientações serão fornecidas diretamente pelo MDIC ao Banco do Brasil S.A. O Comitê aprovou, ainda, alçada ao Banco do Brasil S.A. para aprovar operações de serviços (que deverão constar da nova Portaria), no valor de até US\$ 10 milhões, com recursos do PROEX/Financiamento, exceto as operações do setor aeronáutico que continuarão sendo apreciadas pelo COFIG.** Subitem **2.12 - COFIG/FGE: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. – EMBRAER**

[REDACTED] aeronaves da família E-Jets – EXTRAPAUTA. O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou relato sobre o pedido de garantia de cobertura de seguro de crédito para a exportação de **[REDACTED]**

[REDACTED] Segundo informações daquele representante, a operação encontra-se

na pauta da presente reunião (item 14 - COFIG 483) para deliberação do Comitê. Aquele representante destacou que a referida operação possui uma estrutura inovadora, em que a empresa [REDACTED] atuará como gestora da carteira, com a responsabilidade de buscar, no mercado aeronáutico, empresas operadoras para todas as aeronaves objeto da exportação. Na estrutura da operação foi convencionado que o *rating* ponderado da carteira deverá ser [REDACTED], o que seria razoável para o Garantidor. Ademais, cada operador só poderá receber 2 (duas) aeronaves, não podendo ultrapassar 4 (quatro) aeronaves por país, com exceção dos Estados Unidos da América e da Inglaterra, que poderão receber até 6 (seis) aeronaves. Tais restrições têm o objetivo de diluir o risco do financiamento. A empresa [REDACTED] gestora da carteira, receberá remuneração mensal equivalente a [REDACTED] do fluxo mensal gerado pelas aeronaves em operação. Na hipótese de um inadimplemento no arrendamento operacional, o que difere do *default* financeiro, a empresa será responsável pela realocação das aeronaves que motivaram tal intercorrência, sendo devidamente ressarcida das despesas incorridas com os recursos oriundos do fluxo gerado pelos demais operadores. Essas despesas, assim como a remuneração devida ao gestor da carteira, teriam prioridade sobre os pagamentos de juros e principal referentes ao financiamento concedido pelo BNDES, com garantia de 100% do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Caso o fluxo financeiro gerado pelos demais operadores adimplentes somado aos recursos da conta de reserva financeira não sejam mais suficientes para o pagamento das parcelas do financiamento, objeto da cobertura pelo FGE, em razão da manutenção do *default* no arrendamento operacional de uma ou mais das [REDACTED] aeronaves, o garantido (BNDES) acionará o Seguro de Crédito à Exportação, que ficará responsável pelo pagamento da indenização referente a todas as aeronaves [REDACTED] mantido o cronograma original de amortização do Contrato de Financiamento. O FGE, porém, será parcialmente ressarcido, a título de recuperação de crédito, pelo fluxo gerado pelos demais operadores adimplentes. Nesse contexto, o representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcos Pereira Aucélio, questionou sobre a possibilidade de a indenização a ser paga pelo FGE ao BNDES corresponder apenas à diferença entre o fluxo gerado pelos operadores e a parcela do financiamento concedido pelo Banco, em razão de restrições orçamentárias. Em resposta, a representante do BNDES afirmou que, por razões contratuais relacionadas à estruturação dos instrumentos de garantia, esse procedimento não poderá ser adotado. Dessa forma, o assessor da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, Sr. Flávio Cals Dolabella, informou aos membros do COFIG que, conforme a estrutura proposta, um *default* no arrendamento operacional de qualquer das [REDACTED] aeronaves poderá exigir a constituição de crédito suplementar para o exercício em que for regulado o sinistro ou, no caso de a indenização somente vir a ser paga no exercício seguinte, o FGE necessitaria de um significativo incremento orçamentário para cumprir com os pagamentos devidos, não obstante as receitas recebidas pelo Fundo também virem a ser sensibilizadas com os pagamentos recebidos dos operadores restantes, a título de recuperação de crédito. Por fim, aquele assessor registrou que para as operações do setor aeronáutico as indenizações devidas ao agente financeiro são corrigidas pela taxa SELIC e, também, que eventuais juros de mora previstos no Contrato de Financiamento são objeto de cobertura pelo SCE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE, STN e SAIN.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Argentina; 3.2) Chile; 3.3) Cuba; 3.4) Gana; e 3.5) Guatemala**. Os Relatórios Risco-País de Argentina, Chile, Cuba, Gana e Guatemala foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios**

Risco-País apresentados pela SBCE. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - NIHIL**; **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS**; **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**; **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**; e **MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA**.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - NIHIL

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Alteração de Condições

04) COFIG 306

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes às rubricas de bens e serviços, cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com equalização.

a) Rubrica de Bens e Serviços - (US\$)

Descrição	De	Para
Serviços	14.546.493,92	14.578.479,83
Bens	53.454,00	21.468,09

b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2008	6.938,95	6.938,95
2009	3.092.213,98	8.689.920,98
2010	11.500.794,99	5.903.087,99
Total	14.599.947,92	14.599.947,92

c) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2008	222,74	222,74

2009	99.289,27	279.028,54
2010	374.890,85	192.422,68
Total	474.402,86	471.673,96
Decréscimo		2.728,90

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. / GCT – Geral de Comércio *Trading*

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Programa de construção de Infra-Estruturas Rodoviárias da Região do Cazenga, 5ª Avenida - 2ª Etapa

Valor da Exportação: US\$ 14.599.947,92

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 14.599.947,92, sendo US\$ 14.578.479,83 em serviços e US\$ 21.468,09 em bens; b) valor financiado: US\$ 12.409.955,73 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 2.189.992,19 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) cronograma de embarques: m.1) 2008: US\$ 6.938,95; m.2) 2009: US\$ 8.689.920,98; e m.3) 2010: US\$ 5.903.087,99; n) parcela equalizável: US\$ 12.409.955,73 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]; p) *spread* de equalização: 0,78% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2008: US\$ 222,74; q.2) 2009: US\$ 279.028,54; e q.3) 2010: US\$ 192.422,68.

05) COFIG 307

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes às rubricas bens e serviços, cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com equalização.

a) Rubrica de bens e serviços - (US\$)

Descrição	De	Para
Bens	86.514,00	79.846,79
Serviços	19.439.488,00	19.446.155,21

b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2008	42.322,85	42.322,85
2009	11.854.808,19	18.035.262,47
2010	7.628.870,96	1.448.416,68
Total	19.526.002,00	19.526.002,00

c) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2008	1.358,52	1.358,52
2009	380.651,30	579.102,26
2010	248.677,94	47.213,97
Total	630.687,76	627.674,75
Decréscimo		3.013,01

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. / GCT – Geral de Comércio *Trading*

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Programa de Construção de Infraestruturas Rodoviárias da Região do Cazenga, 6ª Avenida - 2ª Etapa

Valor da Exportação: US\$ 19.526.002,00

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 19.526.002,00, sendo US\$ 19.446.155,21 em serviços e US\$ 79.846,79 em bens; b) valor financiado: US\$ 16.597.101,70 (85% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 2.928.900,30 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia:

; m) cronograma de embarques: m.1) 2008: US\$ 42.322,85; m.2) 2009: US\$ 18.035.262,47; e m.3) 2010: US\$ 1.448.416,68; n) parcela equalizável: US\$ 16.597.101,70 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 10 anos,

; p) *spread* de equalização: 0,78% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2008: US\$ 1.358,52; q.2) 2009: US\$ 579.102,26; e q.3) 2010: US\$ 47.213,97.

CUBA

Alteração de Condições

06) COFIG 393

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao valor das mercadorias/operação, cronograma de embarques/faturamento, parcela antecipada, parcela financiada, parcela equalizável e dispêndio previsto com equalização.

a) Características Comerciais - (US\$)

Descrição	De	Para
Parcela Antecipada		
Parcela Financiada		
Parcela Equalizável		

b) Mercadorias/Valor - (US\$)

Descrição	De	Para
cortadores de grama		
roçadeiras		
motoserras		
Total		

c) Cronograma de Embarques/Faturamento (US\$)

Ano	De	Para
2009		
2010		
Total		

d) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2009	14.079,38	0,00
2010	0,00	13.935,20
Total	14.079,38	13.935,20
Decréscimo		144,18

Características da Operação:

Exportador: Leone Equipamentos Automotivos Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: [REDACTED] motosserras, [REDACTED] roçadeiras e [REDACTED] tratores cortadores de grama
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: l.1) 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2010: US\$ 13.935,20.

07) COFIG 395

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e ao dispêndio previsto com equalização

a) Cronograma de Embarques/Faturamento (US\$)

Ano	De	Para
2009	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2009	100.326,31	0,00
2011	0,00	100.465,74
Total	100.326,31	100.465,74
Acréscimo		139,43

Características da Operação:

Exportador: Campak Brasil Ltda.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Máquinas encartuchadeiras, modelo AV vertical, e demais componentes
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: 2011: US\$ 974.847,45; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2011: US\$ 100.465,74.

08) COFIG 496

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e ao dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento (US\$)

Ano	De	Para
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
2011	[REDACTED]	[REDACTED]
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	19.459,92	0,00
2011	0,00	19.195,52
Total	19.459,92	19.195,52
Decréscimo		264,40

Características da Operação:

Exportador: Comercial Surimpex Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: exportação de tornos para o Projeto de Plantas Farmacêuticas
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento:

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: l.1) 2011: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,10% a.a.; e p) dispendio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 19.195,52).

Enquadramento de Operação**09) COFIG 569****Pleito(s):**

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Comercial Surimpex Ltda.

Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos e acessórios para uma fábrica de cremes, pomadas e medicamentos - 1ª parte
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, tendo em vista que a operação faz parte do Projeto Plantas Farmacêuticas aprovado em sua integralidade pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua LXII Reunião, realizada em 05.02.2009. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: l.1) 2011: US\$ [REDACTED] m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 433.870,05.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm pactuado*; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento; 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo – COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXII Reunião, realizada em 05.02.2009, conforme informado no Memorando nº 85/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e n) garantia: [REDACTED]

GANA

Enquadramento de Operação

10) COFIG 570

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Consórcio a ser constituído pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. e a Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção do corredor Rodoviário Oriental da Estrada Nacional N2, lotes 5 e 6 – Trechos Oti Damanko - Yendi - Nakapanduri
Valor da Exportação:	US\$ 242.190.692,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o encaminhamento do pleito à CAMEX, em função das excepcionalidades apresentadas (prazo, parcela equalizável e percentual de cobertura), recomendando que a Nota Técnica a ser encaminhada àquela Câmara pela Secretaria-Executiva inclua esclarecimentos sobre a composição da rubrica de serviços.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES / Dentro do CCR

ARGENTINA

Renovação com Alteração de Condições

11) COFIG 358

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao período de desembolso e ao início de reembolso do crédito.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: Projeto *Arroyos Medrano & Vega* - Buenos Aires.
 Valor da Exportação: US\$ 119.759.332,26
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 119.759.332,26, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED];
 e) [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];
 h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED];
 l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

BNDES / Fora do CCR

GANÁ

Reapresentação com Alteração de Condições

12) COFIG 521

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes à taxa de prêmio e ao percentual de cobertura.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Características da Operação:

Exportador: Contracta Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Estudos, projetos básicos e executivos, construção de um hangar e anexos para abrigar e dar manutenção a aviões Embraer EJ-190, assim como veículos e equipamentos operacionais
Valor da Exportação: US\$ 16.052.000,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o encaminhamento do pleito à deliberação da CAMEX, em função da excepcionalidade apresentada (cobertura de 100%).

GUATEMALA

Reapresentação com Alteração de Condições

13) COFIG 440

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao valor do prêmio e à taxa de prêmio.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Centro de Comando e Controle (CIF) + [REDACTED] Aeronaves Super Tucano (FAF) + Pacote Logístico e Serviço (CIF)
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 12 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados + 100% do financiamento do prêmio; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXV Reunião,

realizada em 18.06.2009, conforme Memorando nº 219/2009 - CAMEX de 22.06.2009; e n) garantia: [REDACTED]

ILHAS CAYMAN

Reapresentação de Operação

14) COFIG 483

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves da família E-Jets
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de [REDACTED] aeronaves da família E-Jets; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: a ser definida em função do risco de cada *lessee*, sendo que o prêmio ponderado da carteira não poderá ser inferior àquele equivalente ao *rating* "B" pela escala do ASU/OCDE; k) *premium holding fee*: k.1) período 0-6 mês: 0; k.2) 6-12 mês: 12,5 bps; e k.3) 12-18 mês: 25 bps; l) *credit score*: a ser definido em função do risco de cada *lessee*, sendo que o *rating* ponderado da carteira não poderá ser inferior a "B"; m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES, ao importador, nas mesmas condições da aeronave; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; o) garantias: [REDACTED]

; p) condições precedentes:

||

; q) condições adicionais:

a

e

za

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **15 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **15.1 - Desempenho Operacional: julho/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em julho de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em julho de 2010.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **15.2 - Execução Orçamentária: agosto/2010**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 12.08.2010, apresentava disponibilidade de R\$ 708,6 milhões. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 583,7 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 124,8 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 12.08.2010, disponibilidade de R\$ 343,8 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 190,5 milhões, e a redução dos valores de 2010, em função de remanejamento de cronogramas das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 681,0 mil), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 154,0 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em agosto de 2010.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **16 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **16.1 - Relatório de Desempenho Operacional: julho/2010**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o

desempenho do FGE com posição até julho de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 15,5 bilhões, apresentando um acréscimo de 4,73% em relação ao mês anterior e 9,5% de em relação ao mesmo mês de 2009, distribuída em 169 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 99 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em julho de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,3%); Argentina (21,6%); Bolívia (3,3%); Brasil (2,8%); Chile (3,1%); Cuba (4,2%); Equador (2,6%); Estados Unidos (10,0%); Gana (2,3%); Guatemala (2,8%); República Dominicana (5,5%); Venezuela (16,0%); e Outros (11,5%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até abril de 2010, atingiu o montante de US\$ 535,2 milhões, dos quais US\$ 355,8 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 90,6 milhões, e que deste montante foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 39,8 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,1 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,6 milhões (8,3%) e aos sinistros a liquidar de US\$ 7,0 milhões (6,1%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de julho de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **16.2 - Relatório de Gestão - julho/2010.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até julho foi registrado lucro de R\$ 911,4 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 167,7 milhões; b) renda de títulos e valores mobiliários: R\$ 263,1 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 386,0 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 92,7 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 1,1 milhão; f) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 493 mil; g) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 5,7 milhões; h) indenizações: R\$ (346) mil; i) comissões: R\$ (5,6) milhões; e j) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 578 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de julho de 2010, apresentado pelo BNDES.**

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

Outras Garantias

ANGOLA

Enquadramento de Operação

17) COFIG 571

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Construção da Estrada do Golfe - Etapa 2

Valor da Exportação: US\$ 30.101.204,47

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 30.101,204,47, sendo US\$ 29.198.168,34 em serviços e US\$ 903.036,13 em bens; b) valor financiado: US\$ 25.586.023,80 (85% das exportações brasileiras); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: US\$ 4.515.180,67 (15% do valor das exportações brasileiras); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: [REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 26.575.010,05; m.2) 2011: US\$ 3.526.194,42; e n) cronograma de desembolso: n.1) 2010: US\$ 22.588.758,54; e n.2) 2011: US\$ 2.997.265,26

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Luiz Fernando Pires Augusto

[REDACTED]
Ruy Nunes Pinto Nogueira

[REDACTED]
Carlos Augusto Vidotto

[REDACTED]
Carlos Alfredo Lazary Teixeira

[REDACTED]
Marcus Pereira Aucelio

[REDACTED]
Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG